

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1594 DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Os servidores integrantes da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de que trata o ANEXO ÚNICO da Lei 1520 de 12 de novembro de 2007, com remuneração inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) terão direito a uma diferença a título de complementação salarial, proporcional à carga horária de trabalho contratual.

Art. 2º - A complementação salarial de que trata esta Lei é extensiva aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tauá.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tauá.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 12 de agosto de 2008.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal